



LEI N° 2390/2024
9 DE DEZEMBRO DE 2024

“INCLUI AÇÃO NO PPA 2022/2025, E, AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS A UTILIZAR OS RECURSOS RECEBIDOS DE RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, REF. AOS ARTIGOS 5° E 8°, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu – Prefeito Municipal em seu nome, **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1° – Fica o Executivo Municipal **AUTORIZADO** a incluir Ações no Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio de 2022/2025, Lei Municipal n° 2203 DE 21/10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei 2277 de 23/05/2023, e **AUTORIZADO** a abrir um “**CRÉDITO ESPECIAL**” na Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n° 2294 de 17/10/2022, no valor de R\$ 96.775,30 (Noventa e Seis Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta Centavos), visando que este recurso foi em agosto de 2023 de acordo com a Lei Complementar 195/2022 “**Lei Paulo Gustavo**”, obedecendo às seguintes classificações:

PPA:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 02.11 – Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Com. Social



Função: 13 – Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultura

Programa: 0066 – Apoio Cultural Lei 195/2022 - Paulo Gustavo Arts 5º e 8º

Projeto/Atividade: 2.107 – Manut. LC 195/2022 – Lei Paulo Gustavo Arts 8º
2.108 – Manut. LC 195/2022 – Lei Paulo Gustavo Arts 5º

Valor: R\$ 96.775,30 - (Noventa e Seis Mil, Setecentos Setenta e Cinco Reais e Trinta Centavos);

LDO:

Programas: 0066 - Setor Cultural Lei 195/2022 - Paulo Gustavo Arts 5º e 8º

Projeto/Atividade: 2.107 – Manut LC 195/2022 – Lei Paulo Gustavo Art 8º
2.108 - Manut LC 195/2022 – Lei Paulo Gustavo Art 5º

Valor: R\$ 96.775,30 - (Noventa e Seis Mil, Setecentos Setenta e Cinco Reais e Trinta Centavos);

CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	R\$
02.11.13.392.0066.2.107-339036	Outros Serviços de Terceiros - PF	344	2.716.00	7.900,32
02.11.13.392.0066.2.107-339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	345	2.716.00	20.000,00
02.11.13.392.0066.2.108-339036	Outros Serviços de Terceiros - PF	346	2.715.00	28.874,98
02.11.13.392.0066.2.108-339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	347	2.715.00	40.000,00
	VALOR TOTAL			96.775,30

Art. 2º - O “CRÉDITO ESPECIAL” de que trata o artigo anterior, no valor de **R\$ 96.775,30 - (Noventa e Seis Mil, Setecentos Setenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)**, será coberto pelo “**SUPERAVIT FINANCEIRO DAS FONTES 1.715.00 E 1.716.00**”, de acordo com que determina o Artigo 7º,



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO



conjugado com o Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, e Alterações Posteriores.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Município de Santa Rita de Caldas – MG., aos 9 de dezembro de 2024.

Emilio Torriani de Carvalho Oliveira
Prefeito Municipal